

**TERMO ADITIVO Nº 03/2021/SMUL  
AO CONTRATO Nº 15/2020/SEL**

<b>CONTRATANTE:</b>	Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.
<b>CONTRATADA:</b>	ULRIK CLEAN EIRELI
<b>CNPJ:</b>	14.399.944/0001-98
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e copeiras, com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução dos serviços, para a Secretaria Municipal de Licenciamento, contemplando inclusive o fornecimento de todo material.
<b>OBJETO DO ADITIVO:</b>	Inclusão de 1 (um) profissional de copeiragem, sem insumos, representando acréscimo de 27,68% em relação ao valor inicialmente contratado e alteração da Razão Social da Contratante.
<b>VALOR:</b>	Com o acréscimo em questão, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 6.999,96 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 10.155,76 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e o valor total de R\$ 83.999,52 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 107.252,15 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).
<b>PROCESSO SEI Nº</b>	6068.2020/0002253-1
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	29.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

**TERMO ADITIVO Nº 03/2021/SMUL  
AO CONTRATO Nº 15/2020/SEL**

*Inclusão de 1 (um) profissional de copeiragem, sem insumos, representando acréscimo de 27,68% em relação ao valor inicialmente contratado e alteração da Razão Social da Contratante.*

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA SÃO PAULO, através da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL**, inscrita no CNPJ sob Nº 33.840.043/0001-34, com sede no Edifício Martinelli, Rua São Bento, Nº 405, CEP 01011-100, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**, RG nº 41.900.339-3, CPF nº 350.792.538-94, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ULRIK CLEAN EIRELI**, sediada na Rua Jurubatuba, nº 1350, sala 1113, CEP: 09.725-011, São Bernardo do Campo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.399.944/0001-98, neste ato representada pela proprietária, Sra. **GISLEIDE DA SILVA ROCHA TAI**, inscrita no CPF sob o nº 155.981.918-90, RG nº 19.559.137-9, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2020/SEL, para que conste:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Inclusão de 1 (um) profissional de copeiragem, sem insumos, representando acréscimo de 27,68% em relação ao objeto inicialmente contrato, a partir de 08/03/2021, e alteração da Razão Social da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DAS ANTIGAS SEL E SMDU**

- 2.1 Considerando que a antiga Secretaria de Licenciamento - SEL incorporou a antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SMDU e passou a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, conforme Art. 1º do Decreto 60.038, de 31 de dezembro de 2020 e tendo em vista que ambas as Pastas possuíam contratos distintos de prestação de serviço de copeiragem, foi realizada a Rescisão Amigável do Contrato nº 022/2020/SMDU - Processo SEI nº 6066.2019/0006238-7, conforme Despacho em doc. 039493390.
- 2.2 Em que pese o acréscimo de 27,68% em relação ao objeto inicial do Contrato nº 15/2020/SEL, haverá economia ao erário com a rescisão do Contrato nº 022/2020/SMDU, pois este contava com 2 (dois) profissionais de copeiragem, com material de consumo e permanente inclusos, no montante mensal de R\$ 7.535,74 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), enquanto o acréscimo aqui pretendido será de somente 1 (um) profissional de copeiragem, sem insumos, no montante de R\$ 3.155,76 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), gerando economia de R\$ 4.379,98 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) por mês, o que representa redução mensal de aproximadamente 58,12%, considerando ambos os Contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3. Com o acréscimo em questão, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 6.999,96 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 10.155,76 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e o valor total de R\$ 83.999,52 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 107.252,15 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE**

4. Considerando que a antiga Secretaria de Licenciamento - SEL incorporou a antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SMDU e passou a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, conforme Art. 1º do Decreto 60.041, de 31 de dezembro de 2020, a Razão Social da Contratante passa de Secretaria de Licenciamento - SEL para Secretaria de Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, mantendo-se o CNPJ sob o nº 33.840.043/0001-34.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **15/2020/SEL** no que não conflitarem com o presente.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, de 03 de Março de 2021.

**FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**  
Coordenador Geral de Administração e Finanças  
SMUL

**GISLEIDE DA SILVA ROCHA TAI**  
Proprietária  
ULRIK CLEAN EIRELI

TESTEMUNHAS: